



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

## ERRATA DA LEI Nº 2.301/2019

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 15.05.24.05  
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Tania Helena V. Prates*  
Funcionário - Mat. 01.3192-6

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei 2.301, de 03 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.360, ano 12, páginas 174-176, tendo em vista a constatação de erro material no arquivo digital encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme informado pelo Ofício 192/2019 da SECGERAL/CMVC. Portanto, publicamos, nesta data, a errata da Lei, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 01 de abril de 2019. Ficando também revogada a Errata da Lei 2.231 que trata do mesmo objeto devido tendo em vista o erro material constante na numeração da Lei.

### ONDE SE LÊ:

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, retroativos se for o caso, a partir de 01 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.224/2018.

### LEIA-SE:

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, retroativos se for o caso, a partir de 01 de abril, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.224/2018.

Vitória da Conquista, Bahia, 15 de maio de 2019.

Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal